



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PORTARIA Nº 316/ 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para repassar informações e documentos à Comissão de Transição indicada pelo Prefeito eleito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições da Lei Complementar à Constituição do Estado de Pernambuco nº 260, de 6 de janeiro de 2014, da Resolução T. C. nº 27 de 10 de agosto de 2016, do TCE-PE, atualizada pela Resolução T. C. nº 235, de 10 de abril de 2024 e do Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal/2024, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos quando da transição de governo, para não prejudicar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de Transição pelo Prefeito eleito em 06 de outubro de 2024, para obter informações e documentos, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e demais disposições legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores mencionados abaixo para fornecer informações e documentos aos membros da Comissão de Transição - CT criada pelo candidato eleito, de acordo com a legislação vigente:

I - Álvaro Alcântara Marques da Silva, prefeito, coordenador ;

II- José Adjailton da Silva, Secretário de Obras;

III- Célio Leonel da Silva, Secretário de Educação;

IV- Leine Prazeres da Silva, Secretária de Finanças;

V- Patrícia da Silva Souza, Secretária de Saúde;

VI- Possidônio Heleno da Silva- Secretário de Ação Social;

VII- Larissa Lima Felix, Procuradora Jurídica;

VIII- Expedito Ferreira da Silva, Controlador Geral do Controle Interno;

§ 1º Os servidores designados no caput e incisos deste artigo observarão a legislação citada no preâmbulo e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 2º O grupo de servidores designados nos incisos do caput deste artigo poderá se fazer acompanhar de funcionários e assessores.

Art. 2º O Controlador Geral de Controle Interno do Município manterá comunicação com o Coordenador da Equipe de Transição do Candidato eleito, quando houver necessidade de esclarecimentos e informações adicionais.

Art. 3º Fica a Controladoria de Controle Interno autorizada a reservar espaço e oferecer a infraestrutura necessária à realização dos trabalhos da Comissão de Transição, quando seus membros comparecerem à Prefeitura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

ALVARO	Assinado de forma
ALCANTARA	digital por ALVARO
MARQUES DA	ALCANTARA
SILVA:02889634400	MARQUES DA
	SILVA:02889634400

Álvaro Alcântara Marques da Silva

Prefeito